

Esta LEI foi publicada no quadro de avisos da					
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no					
dia/, nos termos do art. 1º da Lei					
Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.					
Prefeita Municipal					

## LEI COMPLEMENTAR N°. 276, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO "MONITOR DE CRECHE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º**. Fica criado o cargo público municipal de provimento efetivo denominado Monitor de Creche, nos termos descritos no quadro abaixo:

Denominação	Escolaridade mínima	Quantidad e de vagas	Vencimento base mensal	Carga horária semanal
MONITOR DE CRECHE	Ensino médio completo	30	R\$ 1.045,00	40h

Art. 2º - As atribuições do cargo de Monitor de Creche são as descritas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 04 de fevereiro de 2020.

\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal

## **Mônica Cristine Mendes de Sousa** Prefeita Municipal



## ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_/2020 ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR DE CRECHE

São atribuições do cargo: manter espírito de cooperação, cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe escolar e com a comunidade em geral; Executar atividades diárias de recreação com crianças e acompanhar trabalhos educacionais de artes diversas; Trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene da criança; Dar mamadeira segundo as normas adequadas quanto a posição e horário; Manter o banheiro da sala limpos e secos e as toalhas e roupas nos respectivos lugares; Servir as refeições nos horários estabelecidos pela creche, estimulando a criança a comer; Lavar e esterilizar os brinquedos do berçário, responsabilizando-se pela conservação e higiene; Manter as chupetas e mamadeiras esterilizadas; Incentivar a aceitação por parte das crianças de alimentos definidos pelos técnicos da área; Utilizar as informações já existentes e procurar apoio da Equipe Técnica par adquirir mais informações, objetivando conduzir melhor o período da adaptação da criança à Creche; Cuidar da higiene corporal e da proteção contra temperatura excessiva; Proteger as crianças contra acidentes e quaisquer outros riscos; Prestar primeiros socorros sempre que necessário, cientificando o superior imediato da ocorrência; Cuidar da desinfecção do ambiente físico, especialmente do berçário e das salas de recreação; Receber e entregar as crianças aos pais ou responsável e auxiliar àquelas que fazem uso do transporte escolar, zelando assim pela sua segurança; Participar e colaborar nas atividades cívicas, culturais e educativas em que a creche estiver envolvida; Auxiliar a criança a desenvolver coordenação motora; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Buscar numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; Estimular a formação de hábitos de higiene e saúde como: escovar os dente, tomar banho, ter independência nas necessidades fisiológicas através de informação, de acompanhamento e orientação no momento oportuno e participar de ações auxiliares da Unidade de ensino, quando eleito ou designado; Executar outras tarefas correlatas.

